

DECRETO Nº 240

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas no dia 28 de outubro, dia 01 de novembro, feriado dia 02 de novembro, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 1º, 7º e 63º da Lei Organica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Funcionamento/Expediente normal na Prefeitura Municipal no dia 28 de outubro, feriado do Dia do Servidor Público, ficando assim para o dia 31 de outubro sem expediente.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de novembro e feriado no dia 02 de novembro devido ao dia de Finados, em todos as repartições e Orgãos públicos do município.

Art. 3º. As unidades que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade ficam excluídas das disposições do presente decreto.

Paragrafo Único: Consideram-se atividades essenciais as desempenhadas no SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Obras, transportes e Serviços públicos, ficando a critério do Secretário a forma de funcionamento na respectiva data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, ao 26 dia do mês de Outubro de 2022.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

PREFEITO MUNICIPAL